

Dos Critérios para Mudança de Nível na Pós-Graduação

Das Disposições Gerais

I - Este dispositivo versa sobre as regras para mudança de nível no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm/UFV). Todas as regras aqui determinadas estão lastreadas na Resolução 01/2024/PPG/UFV, de 04 de junho de 2024, no artigo 20 do Regimento Geral de Pós-Graduação da UFV e no artigo 16 da Portaria Capes n. 76/2020.

II - O discente do curso de Mestrado do PPGAdm/UFV poderá candidatar-se a mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, sem participação no processo seletivo regular.

III - O discente da Graduação poderá candidatar-se ao curso de Mestrado do PPGAdm/UFV sem participação no processo seletivo regular.

IV - Para a candidatura de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Tenha cursado, no mínimo, 12 e, no máximo, 18 meses do Mestrado, contados a partir de sua matrícula na UFV.
- b) Tenha integralizado todos os créditos exigidos, obtendo o Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior a 90.
- c) Tenha anuência de um(a) orientador(a).
- d) A obrigatoriedade ou não de defesa da dissertação de Mestrado ficará a critério do(a) orientador(a). Caso haja opção pela defesa, esta deverá ocorrer no prazo máximo de três meses, contados a partir da data da seleção para a referida promoção.

V - Para a candidatura de mudança de nível da Graduação para o Mestrado ou Doutorado da UFV, o discente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Esteja no último ano para a conclusão do curso de Graduação.
- b) Possua Coeficiente de Rendimento Acumulado entre os 10% melhores coeficientes de rendimento acadêmico de seu curso de Graduação, desde que seja igual ou superior a 85.
- c) Tenha sido estudante de Iniciação Científica durante, no mínimo, um ano.

VI - O limite anual de promoções, para os bolsistas, do Mestrado para o Doutorado, será de até 10% do total de discentes matriculados no Mestrado, com limite máximo de seis promoções anuais, obedecidas as exigências das Agências de Fomento.

VII - O limite anual de promoções, da Graduação para o Mestrado, será de até 30% do total das vagas disponibilizadas pelo PPGAdm/UFV no processo seletivo regular do Mestrado, com limite máximo de três promoções anuais.

Da Seleção

VIII - As inscrições para a mudança de nível serão realizadas por fluxo contínuo, seguindo critérios de pontuações a serem divulgados. A seleção será conduzida pela comissão coordenadora do PPGAdm/UFV.

IX – Para mudança de nível do Mestrado para o Doutorado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carta do candidato com justificativa da solicitação, contemplando memorial descritivo do discente durante o Mestrado.
- b) Carta do(a) orientador(a) com justificativa fundamentada para mudança de nível.
- c) Carta de aceite de um(a) possível orientador(a) do doutorado. Em casos excepcionais, será permitida a mudança de orientador(a), conforme solicitação do discente e deliberação da comissão coordenadora.
- d) Publicação ou aceite de pelo menos um artigo em periódico com Qualis mínimo A2, e pelo menos uma publicação em evento científico da área de concentração do programa.
- e) Plano de trabalho para o Doutorado.
- f) Currículo Lattes comprovado e atualizado.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora até o 18º mês de vigência do Mestrado, sendo os documentos avaliados para deliberação sobre a aprovação.

X – Para mudança de nível da Graduação para o Mestrado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Carta do candidato com justificativa da solicitação, contemplando memorial descritivo do discente durante a Graduação.
- b) Carta de indicação de um(a) docente permanente do programa.
- c) Publicação de pelo menos um artigo completo em evento científico ou em periódico classificado no Qualis Capes.
- d) Plano de trabalho para o Mestrado.
- e) Currículo Lattes comprovado e atualizado.

Parágrafo único: A solicitação deverá ser encaminhada à comissão coordenadora até junho ou novembro de cada ano, sendo os documentos avaliados para deliberação sobre a aprovação.

Outras disposições

XI - Serão considerados os prazos e demais condições das agências financiadoras da bolsa do estudante, quando for o caso.

XII – Havendo a mudança de nível, o prazo máximo para conclusão do Doutorado será de 60 meses, sendo computado, neste prazo, o tempo despendido com o Mestrado.

XIII – O discente da Graduação ou do Mestrado poderá realizar a solicitação uma única vez.

XIV – A atribuição da orientação, no caso da mudança de nível, ficará a cargo da comissão coordenadora do PPGAdm/UFV.

XV - Outras situações serão deliberadas pela comissão coordenadora do PPGAdm/UFV.